

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N°

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC Nome da autoridade competente: Waldeck Pinto de Araujo Júnior Número do CPF: 072.487.685-53 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUBES/CEPEC/CEPLAC Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria GAB.MAPA n° 243, de 31 de outubro de 2019.
<b>b) UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130010/0001 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130010/0001
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b> Nome do órgão ou entidade descentralizada: EMBRAPA/RONDONIA Nome da autoridade competente: Alaerto Luiz Marcolan Número do CPF: 681.814.420-91 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa/Rondônia Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria EMBRAPA n° 526, de 29 de abril de de 2019 e Portaria 1165, de 23 de novembro de 2020.  Nome da autoridade competente: Francisco Felismino de Azevedo Número do CPF: 196.197.152-68 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 192, de 17 de fevereiro de 2020 e Portaria 1166, de 23 de novembro de 2020.
<b>b)UG SIAFI</b> Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135.001 - Embrapa Rodônia Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135.001 - Embrapa/Rondônia
<b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</b> Sistematização de indicadores de produção e características agrônômicas da lavoura cacaueira na Amazônia.
<b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES</b>
<b>4.1. Unidade Descentralizadora</b> I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (*vinte e quatro*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: 11/2021**

**Fim: 11/2023**

#### **6. VALOR DO TED:**

R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

#### **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

Desenvolvimento tecnológico - A ser classificado na Nota de Crédito.

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?  
( ) Sim  
( X ) Não

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURAS

Alaerto Luiz Marcolan  
Chefe-Geral da Embrapa Rondônia

Francisco Felismino de Azevedo  
Chefe-adjunto de Administração da Embrapa Rondônia

VALDECK ARAUJO JR  
Diretor da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FELISMINO DE AZEVEDO, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO LUIZ MARCOLAN, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALDECK PINTO DE ARAUJO JUNIOR, Diretor da CEPLAC**, em 09/11/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18226491** e o código CRC **D03565A9**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## PLANO DE TRABALHO

### II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC

Nome da autoridade competente: Waldeck Pinto de Araújo Junior

Número do CPF: 072.487.685-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUBES/CEPEC/CEPLAC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Para TED não tem.

##### b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130010 /0001

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130010 /0001

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Rondônia

Nome da autoridade competente: Alaerto Luiz Marcolan

Número do CPF: 681.814.420-91

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 526, de 29 de Abril de 2019 e Portaria 1165 de 23 de novembro de 2020

Nome da autoridade competente: Francisco Felismino de Azevedo

Número do CPF: 196.197.152-68

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 192, de 17 de fevereiro de 2020 e Portaria 1166 de 23 de novembro de 2020

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Rondônia

#### **b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135.001 - Embrapa Rondônia

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135.001 - Embrapa Rondônia

**3. OBJETO:** Sistematização de indicadores de produção e características agronômicas da lavoura cacaeira na Amazônia.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

a) Monitoramento e sistematização dos indicadores dos fatores de produção e das características agronômicas (monitoramento do estado nutricional das lavouras e da fertilidade do solo, insumos utilizados, técnicas de manejo adotadas, produtividade, qualidade das amêndoas, adequação às exigências ambientais) que controlam a produtividade das lavouras cacaeiras. O processo parte da avaliação do estado nutricional do cacaeiro, a ser realizada por métodos de diagnóstico, como o Sistema Integrado de Diagnose e Recomendação (DRIS, de sua sigla em inglês), ou o método de Diagnose da Composição Nutricional (CND, de sua sigla em inglês), e assim poder identificar: **a)** Se fatores não nutricionais estariam sendo responsáveis pela baixa produtividade (ocorre quando a baixa produtividade da lavoura cacaeira estaria associada a baixos valores do índice de balanço global da lavoura (IBNm); ou

**b)** A partir dessa categorização são, então, avaliados por meio de técnicas estatísticas, cada fator de produção, sua relevância para a produtividade atual e as medidas agronômicas necessárias para corrigir suas limitações. Isso irá gerar um conjunto de indicadores e recomendações técnicas para o manejo adequado e otimizado dos sistemas de produção do cacau na Amazônia.

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O desenvolvimento de novos materiais genéticos, o aperfeiçoamento dos sistemas de produção e o aumento da produtividade nas lavouras cacaeiras, requer constante reavaliação das recomendações das fertilizações e no manejo da acidez dos solos.

Até recentemente, as recomendações de calagem e adubação eram realizadas por meio de ensaios de adubação e de correção do solo, em estações experimentais, e depois, as informações eram sistematizadas e generalizadas em tabelas de recomendação de adubação.

Essa abordagem, embora ainda necessária, é onerosa por demandar grande quantidade de ensaios em estações experimentais e vários anos de experimentação, sendo que a velocidade de produção da informação acaba sendo mais lenta que a velocidade do desenvolvimento de novos materiais genéticos, e principalmente, de novas tecnologias de manejo e de insumos que vão sendo introduzidos nas lavouras cacaeiras. Assim, há um grande risco de que as recomendações de adubação, quando passam a serem validadas, já se encontram obsoletas.

Neste sentido, a proposta atual é inovadora no sentido de tratar um conjunto maior de informações, como inteligência territorial, informações bibliográficas (inclusive provenientes de ensaios de adubação), taxas de exportação de nutrientes e avaliação de situações de referência (fazendas modelos), tecnologias relacionadas a novas fontes ou processos biológicos e processos de avaliação do estado nutricional das plantas, estabelecendo critérios e rotinas para as recomendações técnicas de correção do solo e adubação para o manejo de lavouras cacauceiras.

Uma alternativa e asse abordagem consiste em identificar os fatores que controlam a produtividade das culturas agrícolas, com ênfase no processo de avaliação do estado nutricional das plantas, para com essa informação orientar na tomada de decisão acerca das práticas de manejo nutricional necessárias para elevar a produtividade da lavoura.

Tomando-se como ponto de partida a avaliação do estado nutricional da lavoura realizada por métodos de diagnóstico como o Sistema Integrado de Diagnose e Recomendação (DRIS, de sua sigla em inglês), ou o método de Diagnose da Composição Nutricional (CND, de sua sigla em inglês), é possível identificar:

- a. Se fatores não nutricionais estariam sendo responsáveis pela baixa produtividade (ocorre quando a baixa produtividade da lavoura cacauceira estaria associada a baixos valores do índice de balanço global da lavoura (IBNm); ou
- b. Se existe a possibilidade de fatores nutricionais serem os responsáveis pela baixa produtividade (neste caso, a baixa produtividade estará associada a elevados valores de IBNm).

Assim, a integração da recomendação de adubação baseada em modelos de exportação de nutrientes e de interpretação da fertilidade do solo, com a interpretação do estado nutricional, representa uma nova perspectiva de aprimoramento rápido das recomendações técnicas, com a vantagem de que reflete de forma mais acurada o equilíbrio nutricional das lavouras em suas reais condições de produção.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Despesas operacionais administrativas de Fundação de Apoio (DOA) - (15% do valor total do TED)

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Elaborar base de dados estruturada de teores nutricionais, de fertilidade do solo e de produtividade de lavouras cacaeiras, visando a estabelecer padrões nutricionais e critérios de recomendação de nutrientes para alcance de altas produtividades em lavouras cacaeiras	Unidade	1	120.000,00	120.000,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	Base de dados elaborada						

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
12/2021	R\$138.000,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Não	R\$120.000,00
339039.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	SIM	R\$18.000,00 (DOA)

## 12. PROPOSIÇÃO

ALAERTO LUIZ MARCOLAN  
Chefe-geral da Embrapa Rondônia

FRANCISCO FELISMINO DE AZEVEDO  
Chefe-adjunto de Administração da Embrapa Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FELISMINO DE AZEVEDO, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAERTO LUIZ MARCOLAN, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18230030** e o código CRC **CBB6E16F**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## DECLARAÇÃO

Processo nº 21000.007928/2021-28

### DECLARAÇÃO DE

### COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, Alaerto Luiz Marcolan, CPF nº 681.814.420-91, ocupante do cargo de Chefe-Geral da Embrapa Rondônia, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº /2021, apresentado pela Embrapa Rondônia, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

ALAERTO LUIZ MARCOLAN  
Chefe-geral da Embrapa Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO LUIZ MARCOLAN, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18230531** e o código CRC **EE327A7C**.

---



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### DECLARAÇÃO

Processo nº 21000.007928/2021-28

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, Alaerto Luiz Marcolan, CPF nº 681.814.420-91, ocupante do cargo de Chefe-Geral da Embrapa Rondônia, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Embrapa Rondônia, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

ALAERTO LUIZ MARCOLAN  
Chefe-geral da Embrapa Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **ALAERTO LUIZ MARCOLAN, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18230748** e o código CRC **16113234**.

